

ANEXO II

CE051

De:

Critério de Enquadramento CE051	
1 - Porte	
1.1 - Área de intervenção (hectares)	Classificação
a) Até 5	Mínimo
b) Acima de 5 até 10	Pequeno
c) Acima de 10 a 30	Médio
d) Acima de 30 a 50	Grande
e) Acima de 50	Excepcional
1.2 - Capacidade máxima de produção (m³/ano) - ANM	Classificação
a) Até 5.000	Mínimo
b) Acima de 5.000 até 35.000	Pequeno
c) Acima de 35.000 até 55.000	Médio
d) Acima de 55.000 até 75.000	Grande
e) Acima de 75.000	Excepcional
2 - Potencial Poluidor	
2.1 - Índice de Comprometimento do Rio (ICR)	Pontos
a) Número de bombas (N)	1
	2
	3
	4
b) Diâmetro da bomba (D)	4"
	6"
	8"
c) Coeficiente de Sucção da Bomba = $DD2/D42$ (CSBD)	1
	2,25
	4
d) Largura média do rio (m) (LM)	> 1,0 m
Tabela de pontuação (Nx Dx CSBD/LM)	Classificação
ICR =< 0,041	Baixo
0,041 < ICR =< 0,141	Médio
0,141 < ICR	Alto
2.2 - Pontos de acesso ao rio na APP	Classificação
a) 1	Baixo
b) 2	Médio
c) 3 ou mais	Alto
2.3 - Existência de área de manutenção (pequenos reparos, oficina etc.)	Classificação
a) Não	Desprezível
b) Sim	Médio
2.4 - Área de Abastecimento	Classificação
a) Não	Desprezível
b) Sim	Médio

Para:

Critério de Enquadramento CE051	
1 - Porte	
1.1 - Capacidade máxima de produção (m³/mês)	Classificação
b) Até 2.000	Pequeno
c) Acima de 2.000 até 8.000	Médio
d) Acima de 8.000 até 15.000	Grande
e) Acima de 15.000	Excepcional
1.2 - Capacidade do tubo de sucção	
a) até 4 polegadas	Pequeno
b) de 4 até 6 polegadas	Médio
c) de 6 até 8 polegadas	Grande
c) acima de 8 polegadas	Excepcional
2 - Potencial Poluidor	
2.1 - Área da poligonal (hectares)	Classificação

a) Até 5	Desprezível
b) Acima de 5 até 20	Baixo
c) Acima de 20 até 50	Médio
d) acima de 50	Alto
2.2 - Largura do rio (para extração em leito de rio) (m)	Classificação
a) acima de 150	Desprezível
b) de 50 a 150	Baixo
c) de 10 a 50	Médio
d) menos de 10	Alto
2.3 - Possui instalações de apoio	
a) não	Desprezível
b) sim, sem oficina	Baixo
c) sim, com oficina	Médio

CE062

De:

Critério de Enquadramento CE062	
1 - Porte	
1.1 - Área de Intervenção (hectares)	Classificação
a) Até 5	Mínimo
b) Acima de 5 até 10	Pequeno
c) Acima de 10 a 30	Médio
d) Acima de 30 a 50	Grande
e) Acima de 50	Excepcional
1.2 - Capacidade máxima de produção (m³/ano) - ANM	Classificação
a) Até 5.000	Mínimo
b) Acima de 5.000 até 35.000	Pequeno
c) Acima de 35.000 até 55.000	Médio
d) Acima de 55.000 até 75.000	Grande
e) Acima de 75.000	Excepcional
2 - Potencial Poluidor	
2.1 - Área de lavra (hectares)	Classificação
a) Até 25	Baixo
b) Acima de 25 até 50	Médio
c) Acima de 50	Alto
2.2 - Presença de APP	Classificação
a) Não	Desprezível
b) Sim, distando 50 metros ou mais da área de intervenção	Baixo
c) Sim, distando menos de 50 metros da área de intervenção	Médio
d) Sim e dentro da área de intervenção	Alto
2.3 - Utilização de APP	Classificação
a) Não	Desprezível
b) Sim	Alto

Para:

Critério de Enquadramento CE062A - Cava molhada	
1 - Porte	
1.1 - Capacidade máxima de produção (m³/mês)	Classificação
b) Até 5.000	Pequeno
c) Acima de 5.000 até 20.000	Médio
d) Acima de 20.000 até 50.000	Grande
e) Acima de 50.000	Excepcional
1.2 - Capacidade do tubo de sucção	
a) Até 6 polegadas	Médio
b) de 6 até 8 polegadas	Grande
c) acima de 8 polegadas	Excepcional
2 - Potencial Poluidor	
2.1 - Área de lavra (hectares)	Classificação
a) Até 5	Desprezível
b) Acima de 5 até 20	Baixo
c) Acima de 20 até 50	Médio
d) acima de 50	Alto
2.2 - Largura do rio (m)	Classificação
a) Não se aplica	Desprezível
b) acima de 150	Desprezível
c) de 50 a 150	Baixo
d) de 10 a 50	Médio
e) menos de 10	Alto
2.3 - Possui instalações de apoio	
a) não	Desprezível
b) sim, sem oficina	Baixo
c) sim, com oficina	Médio

Critério de Enquadramento CE062B - Cava seca	
1 - Porte	
1.1 - Capacidade máxima de produção (m³/mês)	Classificação
b) Até 2.500	Pequeno
c) Acima de 2.500 até 10.000	Médio
d) Acima de 10.000 até 25.000	Grande
e) Acima de 25.000	Excepcional
2 - Potencial Poluidor	
2.1 - Área da intervenção (lavra e instalações) (hectares)	Classificação
a) Até 5	Desprezível
b) Acima de 5 até 20	Baixo
c) Acima de 20 até 50	Médio
d) acima de 50	Alto
2.2 - Distância da margem de corpo hídrico para extração de areia em cava	Classificação
a) acima de 30m	Desprezível
b) até 30 m	Médio
2.3 - Possui instalações de apoio	
a) não	Desprezível
b) sim, sem oficina	Baixo
c) sim, com oficina	Médio

CE063

De:

Critério de Enquadramento CE063	
1 - Porte	
1.1 - Vazão de bombeamento de todas as fontes (m³/mês)	Classificação
b) Até 5.000	Mínimo
c) Acima de 5.000 até 10.000	Pequeno
d) Acima de 10.000 até 30.000	Médio
e) Acima de 30.000	Grande
2 - Potencial Poluidor	
2.1 - Tipo de lançamento do efluente da saída do sistema de tratamento e/ou da lavagem de piso	Classificação
a) Em rede pública com tratamento	Baixo
	Médio
b) Em corpos hídricos, infiltração, rede de drenagem e rede pública sem tratamento	
2.2 - Existência de área de manutenção (pequenos reparos, oficina etc.) e/ou gerador de energia	
a) Não	Desprezível
b) Sim	Médio

Para:

Critério de Enquadramento CE063	
1 - Porte	
1.1 - Vazão de bombeamento de todas as fontes (m3/mês)	Classificação
a) Até 5.000	Mínimo
b) Acima de 5.000 até 10.000	Pequeno
c) Acima de 10.000 até 30.000	Médio
d) Acima de 50.000	Grande
2 - Potencial Poluidor	
2.1 - Haverá movimentação de terra para construção de setor de envase e apoio	Classificação
a) sim	Baixo
b) não	Desprezível

CE064

De:

Critério de Enquadramento CE064	
1 - Porte	
1.1 - Área de Intervenção (hectares)	Classificação
a) Até 10	Pequeno
b) Acima 10 a 30	Médio
c) Acima 30 a 50	Grande
d) Acima de 50	Excepcional
1.2 - Capacidade máxima de produção (m³/ano) - ANM	Classificação
a) Até 180.000	Pequeno
b) Acima de 180.000 até 360.000	Médio
c) Acima de 360.000 até 720.000	Grande
d) Acima de 720.000	Excepcional

Para:

Critério de Enquadramento CE064	
1 - Porte	
1.1 - Capacidade máxima de produção (m³/mês)	Classificação
a) Até 15.000	Pequeno
b) Acima de 15.000 até 30.000	Médio
c) Acima de 30.000 até 60.000	Grande
d) Acima de 60.000	Excepcional
2 - Potencial Poluidor	
2.1 - Área de lavra (hectares)	Classificação
a) Até 5	Desprezível
b) Acima de 5 até 20	Baixo
c) Acima de 20 até 50	Médio
d) acima de 50	Alto
2.2 - Abastecimento de água	Classificação
a) rede pública	Desprezível
b) poço	Baixo
c) captação em rio ou nascente	Médio
2.3 - Distância da área de beneficiamento da margem de corpos hídricos	Classificação
a) Não existe corpo hídrico no local	Desprezível
b) acima de 30m	Baixo
c) até 30 m	Alto
2.4 - Geração de estéril	
a) não	Desprezível
b) sim	Baixo
2.5 - Possui instalações de apoio	
a) não	Desprezível
b) sim, sem oficina	Baixo
c) sim, com oficina	Médio
2.6 - Realiza beneficiamento no local	
a) não	Desprezível
b) físico	Baixo
c) industrial	Médio

CE088

De:

Critério de Enquadramento CE088	
1 - Porte	
1.1 - Área de Intervenção (hectares)	Classificação
a) Até 2,5	Pequeno
b) Acima de 2,5 a 5	Médio
c) Acima de 5 a 7,5	Grande
d) Acima de 7,5	Excepcional
1.2 - Capacidade máxima de produção (m³/ano) - ANM	Classificação
a) Até 600	Pequeno
b) Acima de 600 até 2.400	Médio
c) Acima de 2.400 até 3.600	Grande
d) Acima de 3.600	Excepcional

Para:

Critério de Enquadramento CE088	
1 - Porte	
1.1 - Capacidade máxima de produção (m³/mês)	Classificação
b) Até 100	Pequeno
c) Acima de 100 até 200	Médio
d) Acima de 200 até 300	Grande
e) Acima de 300	Excepcional
2 - Potencial Poluidor	
2.1 - Área de lavra (hectares)	Classificação
a) Até 2,5	Desprezível
b) Acima de 2,5 até 5,0	Baixo
c) Acima de 5,0 até 7,5	Médio
d) acima de 7,5	Alto
2.2 - Distância da área de beneficiamento da margem de corpos hídricos	Classificação
a) Não existe corpo hídrico no local	Desprezível
b) acima de 30m	Baixo
c) até 30 m	Médio
2.3 - Está inserida em unidade de conservação	
a) não	Desprezível
b) sim	Baixo
2.4 - Haverá supressão de vegetação	
a) não	Desprezível
b) sim	Baixo
2.5 - Possui instalações de apoio	
a) não	Desprezível
b) sim, sem oficina	Baixo
c) sim, com oficina	Médio

NORMA OPERACIONAL (NOP-INEA-46.R-1), 28 DE OUTUBRO DE 2021DE 16 DE AGOSTO DE 2021

ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS AO LICENCIAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

1 OBJETIVO

Estabelecer metodologia para o enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO e VIGÊNCIA

Esta Norma Operacional (NOP) aplica-se aos requerimentos de instrumentos de licença e demais procedimentos de controle ambiental de empreendimentos e atividades relacionados no Sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, que seguem o enquadramento com base no porte e no potencial poluidor, e passa a vigorar em 25 de agosto de 2021, que coincidirá com a do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019.

DEFINIÇÕES

TERMO / SIGLA	OBJETO
SELCA	Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental, aprovado pelo Decreto Estadual nº 46.890 de 24 de dezembro de 2019
Porte	Aspectos quantitativos que demonstram a dimensão do empreendimento ou atividade
Potencial Poluidor	Aspectos ambientais relacionados à natureza dos empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento
Potencial Poluidor Inicial Mínimo - PPIM	Gradação mínima do Potencial Poluidor
Critério de Enquadramento - CE	Conjunto de parâmetros elegíveis para definição do porte e/ou potencial poluidor
Enquadramento de atividades	Método para definição da classe de impacto ambiental de empreendimentos e atividades de acordo com porte e potencial poluidor
Classe de impacto	Gradação conforme tabela 1 do item 7.5 desta norma, podendo variar da Classe 1A - Impacto Desprezível até a Classe 6C - Significativo Impacto.
CAPP	Código de Atividade Potencialmente Poluidora

4 REFERÊNCIAS

- 4.1 Lei Estadual nº 5.101, de 4 de outubro de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente - Inea e sobre outras providências para maior eficiência na execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestais
- 4.2 Decreto Estadual 46.890, de 24 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA e dá outras providências.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Requerente	Dar entrada no processo administrativo e cumprir todas as exigências do órgão licenciador para obtenção da licença ambiental
Unidades de atendimento do INEA	Confirmar o enquadramento apresentado pelo requerente
Áreas técnicas do INEA	Analisar o requerimento de licenciamento e emitir o parecer técnico conclusivo constando, obrigatoriamente, o enquadramento final

6 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 O Porte está diretamente associado aos aspectos quantitativos que demonstram a dimensão do empreendimento ou atividade e para determiná-lo deverão ser respondidas perguntas relacionadas às características físicas do empreendimento, por exemplo: metragem da área de produção e quantidade de funcionários envolvidos nesta atividade. Está graduado da seguinte forma, Porte: Mínimo < Pequeno < Médio < Grande < Excepcional.
- 6.2 O Potencial Poluidor está associado aos aspectos ambientais relativos ao empreendimento ou atividade a ser licenciada, previstos no momento do enquadramento, por exemplo: vazão de lançamento de efluente, geração e caracterização dos resíduos, armazenamento de produtos perigosos, características da espécie a ser criada ou do cultivo, entre outros. Está graduado da seguinte forma, Potencial Poluidor: Desprezível < Baixo < Médio < Alto.
- 6.3 O Critério de Enquadramento reúne parâmetros sobre Porte e Potencial Poluidor (quando necessário) estando dispostos em item, subitem (em formato numérico) e opções (em formato alfabético).

7 ENQUADRAMENTO

- 7.1O enquadramento é realizado para dimensionar a classe de impacto ambiental de determinado empreendimento ou atividade e considera a natureza da atividade, o porte e o potencial de poluição ambiental.
- 7.2 Para realizar o enquadramento do empreendimento ou atividade, devem ser observados o Potencial Poluidor Inicial Mínimo - PPIM e o Critério de Enquadramento - CE associados, ou seja, todo Código de Atividade Potencialmente Poluidora - CAPP terá um PPIM e um CE específico.
- 7.3 Cabe destacar que o Potencial Poluidor Inicial Mínimo - PPIM é apenas o ponto de partida do enquadramento, isso significa que o potencial poluidor do empreendimento ou atividade vai começar com uma gradação mínima definida e, conforme o caso, poderá assumir gradação maior com base nos parâmetros do Critério de Enquadramento - CE específico.
- 7.4 Essa gradação mínima existe em função da natureza do empreendimento ou atividade e que determinados aspectos ambientais, como exemplo das emissões atmosféricas, não são simples de serem dimensionados no ato do enquadramento, em momento que antecede a análise técnica, quando serão apresentados os estudos ambientais. Julga-se razoável que o potencial poluidor para determinados empreendimentos ou atividades já inicie com uma gradação mais elevada.
- 7.5 As etapas para realizar o enquadramento deverão ser feitas da seguinte maneira:
- 1 Identificar no Anexo I desta Norma o(s) CAPP(s) do(s) empreendimento(s) e da(s) atividade(s) a ser(em) licenciada(s);
 - 2 Identificar o Potencial Poluidor Inicial Mínimo (PPIM) e o Critério de Enquadramento (CE) associados aos empreendimentos ou atividades selecionadas na etapa anterior;
 - 3 Responder às perguntas no CE específico para determinação do Porte e do Potencial Poluidor (PP), quando houver perguntas sobre o PP;
 - 4º Adotar o Potencial Poluidor obtido com o CE, se este for maior ou igual ao PPIM. Caso não haja perguntas sobre o Potencial Poluidor, será adotado o PPIM;
 - 5º Utilizar a tabela desta norma para determinar a classe de impacto do empreendimento ou atividade com base no Porte e no Potencial Poluidor obtidos na 3º e 4 º etapas;
 - 6º Adotar a maior classe de impacto no caso de empreendimentos e atividades que possuam mais de um código, cujas unidades sejam licenciadas simultaneamente e codificadas separadamente.

Tabela 01 - classificação de impacto ambiental

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR			
	Desprezível	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Classe 1A IMPACTO DESPREZÍVEL	Classe 2A BAIXO IMPACTO	Classe 2B BAIXO IMPACTO	Classe 3A MÉDIO IMPACTO
Pequeno	Classe 1B IMPACTO DESPREZÍVEL	Classe 2C BAIXO IMPACTO	Classe 3B BAIXO IMPACTO	Classe 4A MÉDIO IMPACTO
Médio	Classe 2D BAIXO IMPACTO	Classe 2E BAIXO IMPACTO	Classe 4B MÉDIO IMPACTO	Classe 5A ALTO IMPACTO
Grande	Classe 2F BAIXO IMPACTO	Classe 3C MÉDIO IMPACTO	Classe 5B ALTO IMPACTO	Classe 6A SIGNIFICATIVO
Excepcional	Classe 3D BAIXO IMPACTO	Classe 4C MÉDIO IMPACTO	Classe 6B SIGNIFICATIVO	Classe 6C SIGNIFICATIVO

Anexos

ANEXO I - CÓDIGOS DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS

Considerando o grande número de empreendimento e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, seus grupos e subgrupos, este anexo é apresentado em formato de planilha para otimizar a sua utilização e a organização das informações, e está disponível no sítio eletrônico do INEA na rede mundial de computadores (www.inea.rj.gov.br), e publicada no Boletim de Serviço Interno do Instituto.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

Considerando o grande número de Critérios de Enquadramento, este anexo é apresentado em formato de planilha para otimizar a sua utilização e a organização das informações, e está disponível no sítio eletrônico do INEA na rede mundial de computadores (www.inea.rj.gov.br), e publicada no Boletim de Serviço Interno do Instituto.